



## Uso dos instrumentos existentes

Será preciso, no domínio dos fluxos financeiros, realizar também mudança profunda? Certamente sim, mas já nos poderíamos dar por satisfeitos se houvesse utilização plena dos instrumentos existentes.

Dante das inúmeras soluções miraculosas, propostas pelos espíritos contemporâneos mais brilhantes, para superação da crise, esta sugestão poderá parecer sem atrativos. Entretanto, sabemos que, atrás das fórmulas de magia financeira propostas até hoje, se ocultavam, seja a transferência de créditos problemáticos para o poder público, seja procedimentos globais de refinanciamento nacional ou internacional (isto é, inflação).

O mundo financeiro internacional percebeu e desmanchou rapidamente esses artifícios. Entretanto, ele tem dificuldade em reconhecer que soluções razoáveis estão em suas mãos, devido ao temor de que se aceite a utilização plena dos instrumentos existentes.

E interessante observar que, depois da segunda crise petrolífera e dos primeiros sintomas da crise da dívida, no início dos anos 80, nenhuma providen-

cia foi tomada em relação à adaptação dos grandes instrumentos financeiros internacionais. Por que motivo não utilizamos plenamente todos os recursos? Por que, por exemplo, não recorremos a este instrumento de regulagem da liquidez mundial que pode ser constituído pelas alocações de Direitos Especiais de Saque?

Os especialistas mais respeitados explicam que a atual situação se caracteriza, principalmente, pela insuficiência de liquidez dos países cujas reservas de câmbio se exauriram pela crise da dívida — fato que limita seriamente sua possibilidade de financiar as importações indispensáveis à simples manutenção de seu potencial produtivo. Estes especialistas explicam que, a médio prazo, só poderemos esperar um agravamento do fenômeno atual: penúria de reservas e de liquidez entre os mais atingidos, excesso eventual entre os demais. Como explicar que, diante de tal contexto, se rejeite o projeto de alocação de Direitos Especiais de Saque e se recuse analisar — sob a alegação de que tal atitude dependeria de eventuais decisões le-

gislativas — a idéia segundo a qual os países que dispõem de excedentes poderiam voluntariamente colocar à disposição do FMI as alocações que lhes seriam feitas e das quais não têm necessidade? Esta opção permitiria ativar, de maneira extremamente oportuna, os recursos dos Fundos colocados à disposição dos países que tiveram seus programas de ajustamento aprovados. Alguém poderia argumentar que, neste caso, houve criação de liquidez. Sem dúvida, mas liquidez condicional de montante de 20 a 30 bilhões de dólares, ao passo que, nos anos 70, se permitiu que os bancos europeus acumulassesem, de um ano a outro, uma liquidez condicional, de montante bem superior. Além disso, sabe-se que seria necessário criar, em meio a uma crise, liquidez de montante pelo menos equivalente, caso houvesse interrupção dos pagamentos de um ou outro país endividado e muitos bancos internacionais grandes ficassesem em situação difícil. Em resumo, não seria melhor evitar o acidente, à custa de meios saudáveis, que correr o risco de, mais dia, menos dia, ver tudo diluir-se na inflação?